



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 28 de setembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1438

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 580/2023)	2
LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 004/2023)	6
PORTARIA (Nº 109/2023)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	9
ATOS OFICIAIS	9
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (9 - SETEMBRO/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 580/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 580, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre permissão de uso de bem público imóvel, caracterizado como Quiosque, localizado na Praça Dom Máximo, na sede do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos I e VIII; Art. 81, inciso X; Art. 103, inciso I; Art. 105 e Art. 112, parágrafo 3º, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como com base no Art. 103 do Código Civil Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a **Larissa Machado Alves**, RG nº 22.572.050-73-SSP/BA, CPF/MF nº 865.962.325-81, direito de permissão de uso de bem público imóvel, tipo "**quiosque**", localizado na Praça Dom Máximo, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, parte integrante do patrimônio material deste Município, para o exercício de atividade exclusivamente comercial, nos termos do instrumento de permissão de uso que com este se publica.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é feita de forma não onerosa, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Municipal, submetendo-se às condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 28 de setembro de 2023.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

INSTRUMENTO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Termo de compromisso de permissão de uso que entre si celebram o Município de Xique-Xique/BA, inscrito no CNPJ nº 13.880.257/0001-27, com sede administrativa na Praça Dom Máximo, nº 384, Edifício José Peregrino, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.058.414-97-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.152.025-34, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 160, Centro, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro, LARISSA MACHADO ALVES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 22.572.050-73-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 865.962.325-81, residente e domiciliada na Rua 15 de agosto, nº 43, Senhor do Bonfim, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, o que o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de bem público imóvel (**Quiosque**), de forma não onerosa, localizado na Praça Dom Máximo, s/n, Centro, nesta cidade, ficando condicionada ao cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, para exploração comercial de bar, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

1.2. O prazo de permissão de uso do referido bem público imóvel é de 10(dez) anos, contado da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, ou automaticamente ante o silêncio das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1.3. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Cumprir todas as medidas sanitárias e protocolos de atendimento determinados pelos órgãos públicos competentes;
- b) Manter o bar/lanchonete/restaurante regularmente funcionando, inclusive em feriados, sábados e domingos;
- c) Não utilizar o bem público para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo, sendo vedado, ainda, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel e o espaço a ele destinado, ainda que parcialmente;
- d) Não efetuar no bem cedido qualquer construção ou benfeitoria, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE;
- e) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do bem;
- f) Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes ao bem cedido, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também pelas despesas de consumo, a exemplo de energia elétrica, serviço de água e esgoto e outras decorrentes da utilização do referido bem;
- g) Responsabilizar-se pela correta utilização do bem cedido, por sua limpeza e conservação, correndo às suas expensas as obras de manutenção, desde que autorizadas;
- h) Zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
- i) Devolver o bem cedido, e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito a qualquer indenização, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal;
- j) Iniciar a implantação das suas atividades comerciais no bem imóvel cedido, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contado da data de assinatura do presente Termo;
- k) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- l) Assegurar o livre acesso ao imóvel objeto da presente outorga aos servidores públicos municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- m) Não deixar exposto no local caixas, embalagens, lixo, resíduos alimentares ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) Equipar todo o local de forma a melhor atender aos fins da presente Permissão;
- o) Adaptar o espaço e instalações em conformidade com as normas legais vigentes, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto aos frequentadores, principalmente no que se refere à acessibilidade, permitindo a todos o seu livre acesso;
- p) Efetuar a limpeza diária e rotineira dos banheiros e também do espaço do quiosque, onde as mesas ficam dispostas.

Parágrafo Único – O não cumprimento de quaisquer das condições previstas nesta Cláusula importa em reversão do domínio em favor do Poder Público, inclusive de todas as benfeitorias por ventura acrescentadas, com rescisão automática do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

1.4. A PERMISSIONÁRIA terá 90(noventa) dias de prazo, contados da data da assinatura do presente Termo, para providenciar, sob as suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento e Localização;

CLÁUSULA QUINTA

1.5. A PERMISSIONÁRIA declara estar ciente e concordante com todas as cláusulas do presente Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEXTA

1.6. Na hipótese de ocorrer danos ao imóvel permissionado a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá, exclusivamente, à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

1.7. Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já, incorporada ao bem.

CLÁUSULA OITAVA

1.8. A PERMISSIONÁRIA consente que o PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA

1.9. A PERMISSIONÁRIA declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade administrativa, inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA

1.10. A PERMISSONÁRIA declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, a qualquer tempo, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1.11. O presente instrumento poderá ainda ser revogado, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou em razão de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificadas e contidas em procedimento especialmente instaurado para esse fim, assegurado sempre e em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.

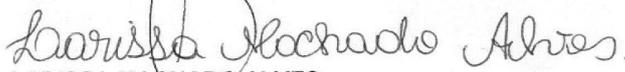
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

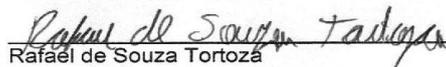
Xique-Xique/BA, 28 de setembro de 2023


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito do Município de Xique-Xique


LARISSA MACHADO ALVES
PERMISSONÁRIA
CPF/MF nº 865.962.325-81

TESTEMUNHAS:


Anne Luíza Queiroz Nogueira
RG 14.140.541-49-SSP/BA


Rafael de Souza Tortoza
RG 13.816.792-34-SSP/BA

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 004/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA, juntamente com o DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11, Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração (Decreto Nº 62.934/1968), combinado com a Lei 6.567 de 24/09/1978, e de conformidade com Art. 164 da Portaria do Diretor-Geral da ANM/DNPM Nº 155/2016, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2016, **CONCEDE:**

À J. FREIRE EXTRAÇÃO DE AREIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.655.250/0001-47, pessoa jurídica com sede na Rodovia 052, Km 446, S/N, Zona Rural Xique-Xique-BA, **Licença Municipal Específica** para extração da substância mineral **CALCÁRIO** para uso como brita, na Localidade **Fazenda Juazeiro**, zona rural deste município, em uma área de **49,91 hectares**, no local delimitado pelas coordenadas geodésicas abaixo citadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Área (ha):	49,91	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	763863,22 E	Longitude do ponto de amarração:	8798860,28 N
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
V-01	763863,22 E,	763863,22 E,	
V-02	763868,90 E,	763868,90 E,	
V-03	764573,74 E,	764573,74 E,	
V-04	764568,85 E,	764568,85 E,	
V-05	764519,62 E,	764519,62 E,	
V-06	764518,82 E,	764518,82 E,	
Municípios:	Nome	UF	
	Xique-Xique	BA	

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,
384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

As atividades de extração **SOMENTE TERÃO INÍCIO** após a obtenção de:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao ANM, Superintendência do Estado da Bahia, conforme Arts. 171 da Portaria ANM/DNPM Nº 155/2016 do Diretor-Geral da ANM;
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução do CONAMA de Nº 10, de dezembro de 1990 e Art. 170 da Portaria ANM/DNPM Nº 155/2016 do Diretor-Geral da ANM.

Xique-Xique/BA, 26 de Setembro de 2023


Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito


Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,
384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 109/2023)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 109 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Divulga o resultado de interposição de recursos, formulado por candidato no Processo Seletivo de Qualificação para Exercício da Função Gratificada de Diretor (a) Escolar, conforme Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) ESCOLAR** e,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 de abertura do Processo Seletivo de Escolha de Qualificação para o Exercício da Função Gratificada de Diretores (as) Escolares das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino,

RESOLVEM:

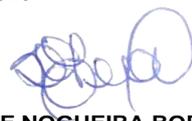
Art. 1º - Divulgar o resultado de interposição de recurso, formulado por **ALDEIR DE CARVALHO SOARES**, candidato no Processo Seletivo de Qualificação para Exercício da Função Gratificada de Diretor (a) Escolar, Edital nº 001/2023, na fase de avaliação de títulos, tendo seu recurso indeferido por não ter sido protocolado em data estabelecida no edital e suas posteriores alterações, em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 28 de setembro de 2023.


Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022


SUZANNE NOGUEIRA BORGES LEAL
Presidente da CCAPQ
Port. Nº 072/2023

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (9 - SETEMBRO/2023)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
PECUÁRIA E PESCA

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com a **SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA** no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida, com base nas informações declaradas, documentos e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **055/23/SAMAP**.

CERTIFICA:

A conformidade para o Uso e Ocupação de Solo para a **RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V LTDA, CNPJ: 51.715.706.0001/70 com sede na TR SIA, TRECHO 17, RUA 10, LOTE 415 E VIA IA4, LOTES 1080 E 1120, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA/DF**, Conforme normas Legais deste município, Decreto nº 088 de 26 de fevereiro de 2014 que regulamenta a Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009 que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente, no desenvolvimento do Obtenção da **Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento Linha de Transmissão de Energia em 500 kv C2 e C3** e subestações Gentio de Ouro II – Bom Jesus da Lapa aproximadamente de 247.33km de extensão localizados no município de Gentio do Ouro , Morpará, xique-xique , Paratinga , Ibotirama , Oliveira dos Brejinhos e Bom Jesus da Lapa, ambos no estado da Bahia, e Coordenadas dentro do **Município de Xique Xique/BA: 11°28'52.07"S 42°51'34.28"O, 11°31'7.60"S 42°53'26.72"O, 11°33'8.24"S 42°55'11.10"O, 11°34'35.80"S 42°56'25.15"O, 11°36'5.19"S 42°56'57.10"O e 11°37'6.42"S 42°57'19.65"O**.

As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averiguação de reserva legal e autorização para supressão de vegetação nativa, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais, descritas no requerimento, em conformidade com o Anexo III do regulamento da lei nº10.431, de 20 de dezembro de 2006.

A Certidão aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Xique-Xique/BA, 19 de Setembro de 2023.


Reinaldo Braga Filho
Prefeito


Roberto Rivellino de Souza Rocha
Diretor da Secretaria de Agricultura
Meio Ambiente Pecuária e Pesca

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br